



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Lei nº 348/2008 de 19 de novembro de 2008.

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA, AUMENTA TRANSFERENCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REMILTON ANDREONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, comunica a todos os municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias da **Prefeitura Municipal de Zortéa**, a seguir mencionadas, no valor total de **R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais):

Unidade Orçam.	Nome Un Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
05.01	Depto. De Educação	05.0501.12.365.0130.2018	Educação Infantil	0.1.00	3.1.90.00.00	11.000,00
05.01	Depto. De Educação	05.0501.12.365.0130.2018	Educação Infantil	0.1.00	3.3.90.00.00	15.000,00
05.01	Depto. De Educação	05.0501.12.365.0130.2018	Educação Infantil	0.1.00	4.4.90.00.00	2.000,00
05.03	Depto de Cultura	05.0503.13.392.0160.2030	Depto de Cultura	0.1.00	4.4.90.00.00	2.500,00
05.03	Depto de Cultura	05.0503.13.392.0240.2027	Antena de TV	0.1.00	4.4.90.00.00	1.500,00
06.02	Dir. Serviços Públicos	06.0602.15.451.0170.2013	Pavim. De Ruas	0.1.90	4.4.90.00.00	518.000,00
					TOTAL	550.000,00

Artigo 2º - Com os recursos da anulação objeto do Art. 1º, fica suplementado em igual valor as seguintes dotações orçamentárias, em sua modalidade de aplicação:

Unidade Orçam.	Nome Un Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
02.01	Gabinete do Prefeito	02.0201.06.181.0040.2003	Policimento Ostensivo	0.1.16	3.3.90.00.00	1.000,00
04.02	Sec. Administração	04.0402.04.122.0030.2008	Depto de Pessoal	0.1.00	3.1.90.00.00	45.000,00
04.04	Sec. Administração	04.0404.04.123.0030.2007	Depto de Contabilidade	0.1.00	3.1.90.00.00	20.000,00
05.01	Depto de Educação	05.0501.12.361.0130.2021	Depto de Educação	0.1.18	3.1.90.00.00	250.000,00
05.01	Depto de Educação	05.0501.12.361.0130.2021	Depto de Educação	0.1.00	3.3.90.00.00	30.000,00
05.01	Depto de Educação	05.0501.12.361.0130.2023	Transporte Esc. 1º Grau	0.1.01	3.3.90.00.00	10.000,00
05.01	Depto de Educação	05.0501.12.362.0140.2024	Transporte Esc. 2º Grau	0.1.01	3.3.90.00.00	12.000,00
06.01	Dir. Meio Ambiente	06.0601.17.512.0190.2017	Manut. Depto de Água	0.1.00	3.1.90.00.00	5.000,00
06.03	Dir. Meio Ambiente	06.0603.26.782.0260.2012	Manut. Obras Públicas	0.1.00	3.1.90.00.00	80.000,00
07.01	Bem Estar Social	07.0701.08.244.0050.2033	Depto de Bem Estar Social	0.1.00	3.1.90.00.00	12.000,00
08.01	Dir. de Agricultura	08.0801.20.604.0210.2040	Depto de Agricultura	0.1.00	4.4.90.00.00	15.000,00
					TOTAL	480.000,00

MURAL PUBLICO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE ZORTÉA

PUBLICADO EM 19.11.2008
PUBL. EM 23.12.2008

E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br - gabinete@zortea.sc.gov.br

Rua Otaviano O. Franceschi, 53 - Centro - Fone/Fax (49) 3557-0006 e 3557-0400 - CEP 89633-000 - Zortéa - SC



Estado de Santa Catarina

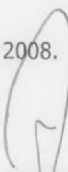
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Artigo 3º Com a anulação objeto do Art. 1º o valor das transferências para o Fundo Municipal de Saúde passa a ser de R\$ 1.030.000,00 (Um milhão e trinta mil reais) e ficam suplementadas em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), as dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Zortéa a seguir mencionadas:

Unidade Orçam.	Nome Un.Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
01.01	Fdo Mun. de Saúde	01.0101.10.301.0080.2002	Programa PSF/PACs	0.1.02	3.3.90.00.00	20.000,00
01.01	Fdo Mun. de Saúde	01.0101.10.302.0080.2003	Assistência Básica Saúde Pub	0.1.02	3.3.90.00.00	50.000,00
TOTAL						70.000,00

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 19 de novembro de 2008.


REMILTON ANDREONI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei em 19 de novembro de 2.008.


JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA
PUBLICADO EM 19/11/2008
RETIRADO EM 23/12/2008